

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

018/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas, para contratação em regime temporário para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, considerando a grande demanda de consultas na Atenção Primária, nas áreas das especialidades de Ginecologia e Pediatria, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.042/2011 e alterada pela Lei Municipal AM 4.011/2018, e amparo no art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as vagas temporárias de MÉDICO nas especialidades de Ginecologia e Pediatria, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação temporária será pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2.3. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.4. A jornada de trabalho do cargo deste Processo Seletivo de prova será no regime de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais.

2.4.1. A jornada de trabalho será de acordo com a vaga optada pelo candidato no momento da inscrição sendo vedado alterações.

2. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do teste seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações.

2.4. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No momento da inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, o qual constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de 12 a 30 de Setembro de 2022 somente via *internet*, pelo site *www.xanxere.sc.gov.br*

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

3.4. Para fins de inscrição, será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, o envio de cópia escaneada em pdf dos seguintes documentos:

- a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro pessoa física – CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Quitação obrigação militar (masculino);
- f) Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo V) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;
- i) Se portador de deficiência, **apresentar no ato da inscrição declaração para candidatos portadores de deficiência (Anexo IV), devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf.**
- j) O candidato portador de deficiência, em até 03 (três) dias úteis da data de suas inscrição, deverá protocolizar no centro administrativo municipal, atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;

3.5. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3.7. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, via *internet*, no campo observações.

3.8. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente a fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.9. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo site www.xanxere.sc.gov.br e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

3.9.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.

3.9.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

3.9.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

3.10. As despesas relativas à participação neste Teste Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. O Município de Xanxerê, SC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.12. No dia **03 de Outubro de 2022**, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, e publicada *no site* www.xanxere.sc.gov.br.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 09 de Outubro de 2022 na forma abaixo:

4.2. A prova será objetiva, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas por questão, com apenas 01 (uma) alternativa correta, a ser aplicada para todos os candidatos, com data prevista para o dia 09 de Outubro de 2022.

4.3. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que atingirem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

4.3.1. A prova escrita terá início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília - DF), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC.

4.4. O gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva serão disponibilizados, no dia 10 de Outubro de 2022.

4.5. No dia 11 de Outubro de 2022 será publicado o gabarito definitivo e a lista dos classificados da prova escrita objetiva, *no site www.xanxere.sc.gov.br*.

4.6. O conteúdo programático da prova escrita objetiva está descrito no Anexo II deste Edital.

4.7. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.7.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.7.2. que obtiver melhor nota na prova escrita;

4.7.3. que possuir maior número de dependentes.

4.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, publicado *no site www.xanxere.sc.gov.br*.

4.9. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.10. As notas finais da prova escrita objetiva, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas no dia 14 de Outubro de 2022, *no site www.xanxere.sc.gov.br*.

4.11. A lista dos aprovados será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no dia 14 de Outubro de 2022, *no site www.xanxere.sc.gov.br*.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

5.1.1. do presente edital;

5.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

5.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

5.1.4. da classificação na prova escrita;

5.1.5. da classificação final

5.2. Os recursos poderão ser efetuados via e-mail a Diretoria de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê, no endereço *saudefh@xanxere.sc.gov.br*, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação de cada ato administrativo.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. Os aprovados neste Teste Seletivo serão admitidos:

6.1.1. Sob o regime de contratação temporária, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

7.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:

7.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.1.3. atender, se o candidato for portador de deficiência, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – SITE: consultacadastral.inss.gov.br

7.1.5. CPF

7.1.6. Documento de Identidade

7.1.7. CNH (carteira de motorista)

7.1.8. Carteira de Trabalho, cópia frente e verso da página onde tem a foto

7.1.9. Certificado de reservista (para homens)

7.1.10. Certidão de casamento e/ou nascimento; carteira de Identidade do cônjuge

7.1.11. Certidão de nascimento e CPF : filhos menores de 14 anos.; carteira de identidade: filhos 14 anos a 21 anos; Crianças até 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de vacinas; Crianças acima de 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de escolaridade

7.1.12. Declaração de benefícios do INSS – baixar Meu INSS

7.1.13. Comprovante de escolaridade (autenticado em cartório) e demais requisitos exigidos para o cargo, conforme Anexo I do edital;

7.1.14. Comprovante de residência atual, com endereço completo e nº de telefone

7.1.15. Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens

7.1.16. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública as penalidades disciplinares

7.1.17. Declaração de acúmulo ou não de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos

7.1.18. Antecedentes Criminais, Cível e Antecedentes para fins eleitorais, <https://esaj.tjsc.jus.br> - fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;

7.1.19. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral – <http://www.tse.jus.br> – Serviço ao Eleitor

7.1.20. a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

7.1.21. No ato da posse o servidor deverá apresentar comprovante de regularidade das vacinas de acordo com o Plano Nacional de Imunização - Lei federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, bem como a comprovação da vacina contra a Covid-19, nos termos do artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.775/96, alterada pela Lei Complementar nº 4.286/21;

7.1.22. ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.

7.1.23. Demais documentos a serem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação.

7.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

7.3. Os documentos previstos no item 7 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

7.5. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.

8. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

8.1. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Xanxerê, SC, devendo a prorrogação ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, antes de expirado o prazo original.

8.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Xanxerê, SC, respeitada a classificação obtida.

8.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova escrita, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

8.4. O candidato aprovado que não tiver interesse em assumir a vaga poderá solicitar final de lista.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados perante a

Diretoria de Gestão de Pessoal do município de Xanxerê e acompanhar as publicações do processo seletivo e convocações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê no *site* www.xanxere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.6. O candidato aprovado que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal do município de Xanxerê, no prazo de **10 (dez) dias** contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 7 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistente do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo da lista.

8.7. O candidato aprovado que não tiver interesse em assumir a vaga poderá solicitar final de lista.

8.8. A convocação dos candidatos será feita por ato convocatório publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br.

9.3. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, designada pela Administração Municipal de Xanxerê, SC, pelo Decreto nº 367/2022 de 09 de Setembro de 2022.

9.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Xanxerê, SC.

9.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

9.5.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos;

9.5.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova escrita;

9.5.3. Anexo III – Normas para realização da prova;

9.5.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de deficiência;

9.5.5. Anexo V – Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública

9.5.6. Anexo VI – Cronograma

Xanxerê, 09 de Setembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1) QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R\$	Nível de Escolaridade
Médico	CR ¹	20	R\$ 11.517,43 ²	Graduação em Medicina, com habilitação específica na área de Ginecologia/Obstetrícia, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão e registro de qualificação de especialista - RQE
Médico	CR ¹	20	R\$ 11.517,43 ²	Graduação em Medicina, com habilitação específica na área de Pediatria, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão e registro de qualificação de especialista - RQE

¹ Cadastro de Reserva

² Além do vencimento inicial os servidores terão direito a auxílio alimentação no valor de R\$ 160,10 (cento e sessenta reais e dez centavos).

2) ATRIBUIÇÕES DO CARGO: MÉDICO

RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade, de acordo com suas competências, a fim de contribuir com o restabelecimento da saúde e a melhoria da qualidade de vida, realizando procedimentos de medicina como atendimentos, consultas, exames, tratamentos, entre outros;

- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem-estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
 - efetuando anamnese;
 - realizando exame físico;
 - levantando hipóteses diagnósticas;
 - realizando e supervisionando propedêutica instrumental;
 - solicitando e realizando exames complementares;
 - interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
 - diagnosticando o estado de saúde do paciente;

 - discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;
 - realizando visitas domiciliares, quando necessário;
 - realizando pequenas cirurgias a nível ambulatorial.

- Tratar pacientes e clientes:
 - planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
 - executando tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos;
 - receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos;
 - praticando intervenções clínicas e cirúrgicas;
 - praticando procedimentos intervencionistas;
 - estabelecendo prognóstico;
 - monitorando o estado de saúde dos pacientes.

- Implementar ações para promoção da saúde:
 - estabelecendo planos de ação;
 - prescrevendo medidas higiênico-dietéticas e imunização;
 - ministrando tratamentos preventivos;
 - implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador e medidas de saúde ambiental;
 - promovendo campanhas de saúde e atividades educativas e ações de controle de vetores e zoonoses;
 - divulgando informações em mídia;
 - prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros;
 - participando dos grupos e reuniões comunitárias.

- Elaborar documentos médicos, tais como prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros;
- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina:
 - integrando a equipe multiprofissional de saúde;
 - encaminhando pacientes para atendimento especializado;
 - requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e exames complementares;
 - analisando e interpretando exames diversos.
- Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
- Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde;
- Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de:
 - posse em cargo público;
 - readaptação;
 - reversão;
 - aproveitamento;
 - licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - aposentadoria e auxílio-doença;
 - salário maternidade;
 - revisão de aposentadoria;
 - auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros.
- Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia;
- Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos;
- Auditar os laudos médicos para autorização de internação hospitalar;
- Utilizar sistema informatizado para registro de consultas (prontuário);
- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, direta, indireta, entidades e organizações populares do Município, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina;

- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia;
- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos;
- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;

Quando atuando em Medicina do Trabalho:

- Promover a saúde do servidor, em especial, aquele exposto a maior risco de acidente de trabalho ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade:
 - realizando exames clínicos periodicamente;
 - solicitando e interpretando resultados, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - assistindo aos trabalhadores acidentados.
- Preservar a saúde e segurança do servidor, desenvolvendo, com a equipe técnica de segurança do trabalho, ações e programas de proteção e vigilância, analisando em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros;
- Fiscalizar os trabalhos executados, prestando orientações sobre postura e higiene nos locais de trabalho;
- Emitir guias admissionais, demissionais e de afastamento do trabalho, zelando pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos e executando-os dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;
- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e exames complementares, de outros profissionais de saúde, analisando e interpretando exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de EPIs, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora – NR 6, desde que a contração, a intensidade ou característica do agente assim exija;
- Responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas, satisfazendo as necessidades da medicina com segurança;

- Promover a realização de atividades de conscientização, tanto por meio de campanhas quanto de programas de duração permanente, educando e orientando os servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- Analisar e registrar em documento específico todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores, tendo esses casos arquivados para qualquer fim;
- Registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos predefinidos;
- Realizar estabelecimento denexo causal para patologias ocupacionais ou de trabalho, efetuando anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho;
- Preparar informes e documentos de assuntos em Medicina do Trabalho, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais, como Técnicos em Segurança do Trabalho, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- Auxiliar na plena atenção prestada aos trabalhadores, integrando a equipe técnica de segurança, acompanhando sempre que necessário, em visitas in loco, ministrando palestras em programas de prevenção e outros;
- Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.

REQUISITOS PARA O CARGO; Graduação em Medicina, com habilitação específica na área de atuação, com registro, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PEDIATRIA:

Leis e diretrizes do SUS. Atenção primária à saúde, princípios, atributos e diretrizes. Epidemiologia clínica. Estratégia de Saúde da Família. Vigilâncias em Saúde. Aleitamento materno. Anemias. Anomalias fetais. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças exantemáticas. Doença do refluxo gastroesofágico. Doenças do aparelho cardiovascular. Doenças infectocontagiosas. Doenças urológicas. Puberdade normal e patológica. Reanimação neonatal. Icterícia neonatal. Imunizações. Infecções do trato urinário. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Parasitoses intestinais. Tuberculose congênita. Tumores na infância.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA:

Leis e diretrizes do SUS. Atenção primária à saúde, princípios, atributos e diretrizes. Epidemiologia clínica. Estratégia de Saúde da Família. Vigilâncias em Saúde. Abortamento. Anticoncepção. Assistência pré-natal. Calendário vacinal. Climatério. Distocias. Doença hipertensiva específica da gravidez e eclâmpsia. Doença inflamatória pélvica. Emergências obstétricas. Incompatibilidade Rh. Infecções do trato urinário. Infecções sexualmente transmissíveis. Modificações do organismo materno. Neoplasia de colo uterino. Patologia mamária maligna. Patologia do sistema amniótico. Rotura prematura de membranas. Sangramento uterino anormal. Vaginose bacteriana. Violência Sexual.

ANEXO III

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Título I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1. **A prova escrita será realizada no dia 09 de Outubro de 2022**, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Xanxerê/SC.

1.1. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min.

1.2. O fechamento dos portões acontecerá às 8h20min.

1.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta;**

2.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.3. Além do documento de identificação o candidato deverá apresentar comprovante de imunização com esquema vacinal completo (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado “negativo, não reagente ou não detectado”, nos termos do Decreto Estadual n. 1.794 de 12 de março de 2022 e Portaria SES nº 1063, de 24 de setembro de 2021.

2.3.1. Para fins de comprovação do esquema vacinal completo, o candidato deverá apresentar comprovante de vacinação através do aplicativo “Conecte SUS” ou por meio

de comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras que contenha o registro de aplicação de duas doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Sinovac/Butantan/Coronovac ou Astrazeneca/Fiocruz ou da dose única do laboratório Janssen.

2.3.2. Para fins de comprovação do resultado negativo do exame RT-qPCR ou Pesquisa de Antígeno de SARS-Cov2, o candidato deverá apresentar o laudo impresso realizado por estabelecimentos credenciados, que deverá ficar retido pela organizadora do concurso para fins de auditoria.

2.3.3. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais e apresentar-se utilizando máscara, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Processo Seletivo.

A prova será composta por questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, conforme tabela abaixo:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Nota
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	20	0,45	9,00
Total	25	-	10,00

1. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

1.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

1.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

1.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.

2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

3. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

4. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.

4.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

5. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
6. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.
7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão- resposta devidamente preenchido.
 - 7.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo Público.
8. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.
9. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre o cartão-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 018/2022, do Município de Xanxerê, SC, e para que surta os efeitos legais que:

() a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

() fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

OBS: Assinalar somente 01 das opções.

Xanxerê, SC, _____ de _____ 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do candidato	
CPF do candidato	

Declara:

() Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

() Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipal ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

OBS: Assinalar somente 01 das opções.

Xanxerê, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

09/09/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
12 a 30/09/2022	Período de Inscrições
03/10/2022	Publicação da lista dos inscritos
04/10/2022	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
05/10/2022	Homologação da lista de inscritos
09/10/2022, com início às 8h30min e término às 11h30min	Realização da prova escrita
10/10/2022	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova
10/10/2022	Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
11/10/2022	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final da prova escrita e da lista de classificados
13/10/2022	Prazo de recurso lista de classificados
14/10/2022	Homologação do resultado final da prova escrita, com eventuais recursos julgados